PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

==CGC 75.924.290/0001-69=====

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.pmpdo.com. - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI N.º 1049/2017

DATA: 22 de Fevereiro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, bem móvel de propriedade do Município de Pérola D´Oeste a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI, de Perola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a título gratuito, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bem Móvel, à *COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA D'OESTE- COOPAFI* no CNPJ nº. 11.873.074/0001-59, com sede e foro na Avenida Brasilia, 1304, nesta cidade de Pérola D´Oeste, o seguinte bem móvel de propriedade do Município de Pérola D´Oeste – PR:

Item	Quant.	Especificação
01	01	VW/ GOL 1.0, Cor: Cinza, Ano Fab/Mod: 2000/2001, Placa: JFU-2690 RENAVAM Nº: 00743245598, Chassi: 9BWCA05Y91P011831, Comb.: Gasolina, Motor nº AFZ543384.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, até o dia 31/12/2017, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Associação deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social. Finda a concessão, a Associação devolverá o mesmo bem móvel e com as mesmas especificações, ao município, salvo a depreciação decorrente do uso normal do veículo.

Art. 2º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, que será lavrado entre as partes, conforme contrato administrativo de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

NILSÓN ENGELS
Prefeito Municipal